



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 599 DE 06 DE MAIO DE 2013

*Dispõe sobre despesas de viagem do
Prefeito do Município de
Douradoquara/MG e dá outras
providências.*

O povo do município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, com a graça de Deus e em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Prefeito do Município de Douradoquara/MG, ao se deslocar temporariamente da respectiva sede, em caráter eventual ou transitório, no desempenho de suas atribuições e no interesse da Municipalidade, fará jus à percepção de diárias para despesas de alimentação e hospedagem, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º As diárias não abrangem as despesas com locomoção/transporte até o local de destino, as quais serão suportadas pelo Município diretamente, com utilização de veículos de sua frota ou, se for o caso, mediante a aquisição de passagens e/ou combustível.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Entende-se por sede, para os fins desta Lei, o território do Município de Douradoquara/MG.

Extrato de Publica

Publicado em

Referência

Kaiane F. N.
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 5º As diárias serão concedidas antecipadamente, conforme

requerimento constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 6º O valor das diárias fica assim fixado, por dia de deslocamento, de acordo com a localidade, observada a redução prevista no art. 4º desta Lei.

I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL

| LOCAL DE DESTINO DA VIAGEM | VALOR DA DIÁRIA |
|---|-----------------|
| Brasília/DF | R\$850,00 |
| Belo Horizonte/MG e demais capitais no Brasil | R\$750,00 |
| Outras cidades acima de 150 km | R\$400,00 |
| Outras cidades até 150 km | R\$300,00 |

Parágrafo único. O valor das diárias poderá ser atualizado monetariamente, anualmente, através de Decreto do Executivo, pela variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

Art. 7º O valor das diárias será depositado na conta corrente do Prefeito, ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 8º Além da diária poderá ser concedido adiantamento de valores para cobrir despesas com locomoção, mediante requerimento formulado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data programada para a viagem.

Extrato de Public
Publicado em _____
Referente: _____

Natiane Nune
Presidente da Comissão c



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§1º Consideram-se despesas com locomoção, para efeito do

disposto nesta Lei, as despesas oriundas com táxi, passagens, pedágios, bem como gastos com combustível, reparo e estragos em veículo utilizado na viagem.

§2º O valor do adiantamento para locomoção será fixado pela Secretaria Municipal de Administração e de Finanças, caso a caso, obedecendo às seguintes critérios:

- I - número de dias em que o Prefeito estiver em viagem;
- II - a cidade em que o Prefeito estiver se dirigindo;
- III - a finalidade da viagem;
- IV - a distância em que o Prefeito ficará do estabelecimento de pernoite em relação ao local em que prestará os serviços de atendimento ao interesse público;
- V - o meio de transporte utilizado.

§3º O Prefeito a quem for concedido adiantamento fica obrigado a prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no mês seguinte.

Art. 9. Ao retornar à sede, o Prefeito ou Vice-Prefeito, que tiver recebido diárias deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório de viagem, conforme modelo constante do Anexo II, desta lei.

Art. 10. O processo de pagamento de diárias deverá conter os seguintes documentos:

- I - requerimento de antecipação do valor das diárias;
- II - nota de empenho;

Extrato de Publicação

Publicado em ____/____/____

Relatório nº: _____

Katiane Nunes Dot



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

III - liquidação de empenho;

IV - relatório de viagem.

§1º Sendo meio de transporte de propriedade da Administração Municipal deverá constar do relatório de viagem o número da placa do veículo utilizado.

Art. 11. Ficam devidamente referendadas e aprovadas todas as despesas de viagem do Prefeito realizadas anteriormente, com suporte na Súmula n.º 82, do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nas respectivas dotações dos orçamentos para exercícios subsequentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara 06 de maio de 2013.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 06/05/2013

Referente: Despesas de
viagem do Prefeito
municipal.

Dourado.

Katiane Nunes Dourado
Presidente da Comissão de Publicação de Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Requerente:

Finalidade e destino da viagem:

Saída: Dia ___/___/___ às ___ hs.

Retorno Programado: ___/___/___ às ___ 0hs.

Quantidade de Diárias Solicitadas:

Transporte Utilizado:

Valor Total das Diárias: R\$.

DECLARO, sob as penas da lei, que os recursos serão despendidos no exercício do meu cargo e em estrito cumprimento de atividades de interesse do Município de Douradoquara/MG.

Douradoquara/MG, ___ de ___ de ___.

Assinatura do Requerente

Setor de Tesouraria/Contabilidade:

Antecipação do Valor das Diárias efetuado em: ___/___/___

Data limite para entrega do relatório de viagem: ___/___/___

Assinatura do Responsável

Extrato de Publicação em

Publicado em ___/___/___

Referente: _____

Katiane Nunes Dourado
Presidente da Comissão de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO PREFEITO: _____

DATA DA SAÍDA: ____/____/____

DATA DA CHEGADA: ____/____/____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS: ____, correspondendo a R\$

_____.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS: ____, correspondendo a R\$

_____.

HÁ VALOR A SER DEVOLVIDO?

() SIM () NÃO

SE POSITIVA A RESPOSTA, INDICAR: R\$

RELATÓRIO DESCRITIVO DA VIAGEM:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PREFEITO

SETOR DE TESOUREARIA/CONTABILIDADE:

Conferido e determinado o arquivamento em ____/____/____

Assinatura do responsável

Extrato de Publicação em

Publicado em ____/____/____

Referente: _____

Katiane Nunes Dourado
Presidente da Comissão de Publicação